

Sp.
16-IV-912



Registo 2483
19-4-912
P. Dias
310
CMP AG

2ª REPARTIÇÃO

Nº 2487

de Julho de 1912

Camara

Antonio Maria d'Almeida Cam-
pos, proprietario d'um terreno, com
frente para a rua da Batalha
nº 34 e rua do Sol nº 242, pretende
mandar construir uma casa, destina-
do o rez-do-chão a estabelecimento e o
1º andar a ampliar a casa do re-
querente que fica junto do dito terre-
no e tem o nº ; por isso

em entrada do Cofre Municipal do quanto
20.000 a que se refere a informação
com o teor tecnico para as obras requeri-
das e pelo nº 597 a esta data
de 23 de julho de 1912

Pede a V. Ex.ª se digne
conceder-lhe a res-
pectiva licença.

Duressa

Saudes e Fraternidade

742

Porto, 10 d'abril de 1912

Pelo requerente
Manuel Feijó Cruz

R.E.
REPARTIÇÃO
Reg.º 742
11-4-912

Licença Nº 966
de 23 de Julho de 1912

DEFERIDO NOS TERMOS DA INFORMACAO

PORTO, EM CAMARA 18-W-912

O PRESIDENTE

R

M. T. M.

Declaração

O abaixo assignado declara assumir a responsabilidade, nos termos do regulamento de 6 de Junho de 1896, sobre a segurança dos operarios, pela construção d'uma casa em harmonia com o projecto junto.

Porto, 10 de abril de 1912.

Manuel Fagundes

Morador na rua Alto de Villas

nº 48 Foz do Douro

Reconheço a assinatura supra

Porto, 10 de Abril de 1912

Cincoenta reis

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



311
APPROVADA. PORTO EM CAMARA,

18 DE IV DE 1912

O PRESIDENTE

Antun



Memoria descriptiva

O presente projecto refere-se á construcção d'uma casa na rua da Batalha n.º 34 e rua do Sol n.º 242, pertencente a Antonio Maria d'Almeida Campos.

As paredes serão construídas de fôrço de 0,30 e 0,50 d'espessura, com argamassa de cal e sabão.

Todas as fôrças, cornija e platibanda serão de granito lavrado.

Todo o vigamento será de madeira, bem como toda a madeira da armação.

Toda a madeira exposta ao tempo será de castanho.

Todas as paredes expostas ao tempo serão asphaltadas.

A cobertura será de telha nacional tipo da de Barcelha.

Os conductores das aguas pluvias serão de folha de ferro zincado e fixados ás paredes por cintas de ferro, e irão entrar para o aqueducto da rua.

A bacia da latrina será de syphão
vidrado, tendo tubo de ventilação de
0,12^m de diametro.

A fossa terá os angulos arredondados
e o fundo concavo, construida de
alvenaria argamassada tornando-se
impermeavel um revestimento
de cal hydraulica, cimento e areia
em partes iguaes, a cobertura de
granito muito bem vedada, tendo
uma tampa movel para a extra-
ção do seu conteúdo.

Registo } N.º 742 R. E.
 } Data 11-4-912

Licença } N.º
 } Data



Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: construção de casa

Requerente: António Maria Almeida Campos

Morada:

Situação da obra: Rua da Batalha, 34 e Fol 242

Responsavel: M.º F. Gomes (muni. d'ob. dip.)

A) No projecto apresentado é

- de 600 m², a superficie total coberta, incluindo annexos;
 - de 1100 m², a superficie total habitavel (util);
 - de 6,6 m¹, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;
 - e de 2,00 m¹, a menor distancia d'aquellas a esta;
 - de 4,40 m¹, a altura média da mais alta das fachadas;
 - e de " m¹, a altura média da mais baixa das fachadas.
- Tem dois pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, ~~aguas furtadas e lojas de pavimento mais baixo que o solo.~~

Destina-se a estabelecimento de habitação

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: edanca

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do Regulamento de Sa-lubridade das edificações urbanas, aprovado por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.ºs 5.º e 6.º do R. de S.) *Satisfazer*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) "
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.º do R. de S.) "
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) "
- e) sobre pateos e saguões (art.ºs 19.º e 20.º do R. de S.) "
- f) sobre escadãs interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) "
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.) ~~_____~~
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.) ~~_____~~
 Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{mq}; a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P.) po-derá ser de réis ~~_____~~
- i) sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.) ~~_____~~
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.) ~~_____~~
- k) sobre beirae e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) *Satisfazer*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) "
- m) sobre syphões e tubos de ventillação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) "
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros esquadouros (art. 42.º a 47.º in-clusivé) "
- o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) "
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.) "
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.) "
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) "
- s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) "
- t) sobre alojameuto para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.) ~~_____~~
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.º do R. de S.) ~~_____~~
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.) ~~_____~~
- w) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundi-cies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.º do R. de S.) ~~_____~~
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.) ~~_____~~
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, *bow-windows*, etc. ~~_____~~

C) sob o ponto de vista architectonico. *Satisfazer*

D) pelo que respeita á estabilidade "

Condições a impôr:



314
AG

Alinhamento: *a determinar*

Nível de soleiras: *x*

Deposito: *204,000 reais*

Observações:

D.C. de M. Sanitarium
A. B. B. B.

Aprovado pelo C. de M. Sanitarium em 15-IV-92
Está em termos de pagamento

17-IV-92
A. J. J. J.

Prop. def.
18-IV-92
am



ANNO CIVIL DE 1912

Guia de entrada de deposito No 599

| | | | |
|---------------------------------------|---|-----------------------------|------------------|
| Despacho de 18 de <i>Abri</i> de 1912 | } | Dinheiro corrente. | 20 \$ 000 |
| | | Papeis de credito | 0 \$ 000 |
| | | Total Rs. | <u>20 \$ 000</u> |



Pela presente guia vai *Antonio Maria d'Almeida Campos* entrar no Cofre d' esta Municipalidade com a quantia de *vinte mil reis, em dinheiro*

como deposito de garantia ás condições em que l'hs. foi concedida a licença, n.º 966, d' esta data para mandar construir uma casa na rua da Batalha n.º 34, e uma do Sof n.º 242.

quantia de que o respectivo thesourreiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 23 de *Julho* de 1912.

O Chefe dos serviços de Fazenda,

Barbosa

Recibi a quantia de *vinte mil reis* supra mencionada.

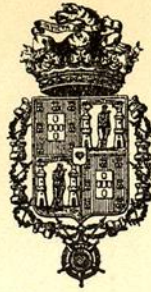
Thesouraria Municipal do Porto, em 23 de *Julho* de 1912

Registada

O Thesourreiro,

Em 23 de *Julho* de 1912
Jose Ribeiro

Francisco de Paula



316
AG

N.º 906

Municipalidade do Porto

Concede-se licença a *Antonia Maria da Conceição Campos*

para que possa *mandar construir uma casa na Rua*
Batalha n.º 34 e rua do Sal n.º 242, conforme o
projecto que lhe foi approvado em 18 de Abril
último;

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nivel de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipaes; e bem assim para que possa occupar logar em terreno publico para deposito de materiaes, devendo cumprir o disposto nos art.ºs 138 a 140 inclusivé do Codigo de Posturas Municipaes.

Porto e Paços do Concelho, 23 de *Julho* de 1912

Armando Carmo Barbosa
1.º *Official Engenheiro* - *fez* Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

O PRESIDENTE,

F. Xavier Esteves

documentos para a Câmara, 300 reis. *mil*

de 1.º de Maio

Registada.

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de *cinco*
mil reis, conforme a guia n.º *594*

Lancina